



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Campeonato Brasileiro da Série B 2018



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	9
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sulamericana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRTL – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento de Clubes da CBF

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 1º - O Campeonato Brasileiro de Clubes da Série B de 2018, doravante denominado Campeonato, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) - o qual trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no Campeonato são os seguintes:

- 1) Critério 1: Ter permanecido como integrante da Série B do Campeonato Brasileiro em 2017;
- 2) Critério 2: Ter acessado a Série B, a partir do Campeonato Brasileiro da Série C de 2017;
- 3) Critério 3: Ter sofrido decesso a partir do Campeonato Brasileiro da Série A de 2017.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste regulamento pelos 20 (vinte) clubes identificados no Anexo A - Relação de Clubes Participantes, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no Artigo 2º.



CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão Brasileiro da Série B de 2018 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão Brasileiro da Série B de 2018.

§ 1º - O troféu representativo do campeonato denomina-se Troféu Campeão Brasileiro da Série B de 2018, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o campeonato.

§ 2º - O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º - A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da competição.

§ 4º - A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50, conforme Artigo 116 do RGC.

§ 5º - A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão brasileiro, através de contrato com patrocinador específico.

§ 6º - O clube que conquistar o título da Série B de 2018 disputará a Copa do Brasil de 2019 a partir da fase de Oitavas-de-Final. Caso o clube obtenha o benefício de acessar a Copa do Brasil 2019 a partir das Oitavas-de-Final por disputar a Copa Libertadores de 2019, tendo conquistado a Copa do Brasil de 2018, a vaga será repassada ao vice-campeão da Série B de 2018. Porém, se em 2019 o número de representantes brasileiros na Copa Libertadores for de 09 (nove) clubes, hipótese possível só em caso de os campeões da Copa Libertadores e da Copa Sul-Americana de 2018 serem clubes brasileiros, o classificado pela Série B de 2018



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

disputará a Copa do Brasil de 2019 a partir da Primeira Fase, se obtiver classificação para o certame, conforme critérios constantes no regulamento específico da Copa do Brasil.

Art. 5º – Ao final do Campeonato os quatro primeiros clubes classificados da Série B de 2018 ascenderão ao Campeonato Brasileiro da Série A de 2019 e os quatro últimos clubes classificados da Série B de 2018 descenderão para a Série C de 2019.



CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 6º - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

§ 1º - Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados até o dia 10/09/18.

§ 2º - Os clubes poderão inscrever um número máximo de 40 (quarenta) atletas até o último dia útil anterior ao início da 20ª rodada (primeira do retorno), podendo substituir no máximo 10 (dez) atletas até a data final de registro (10/09/18).

Art. 7º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 8º - Um atleta poderá, após o início do Campeonato, se transferir para outro clube da Série B, desde que tenha atuado em um número máximo de 6 (seis) partidas pelo clube de origem, sendo permitido que cada atleta mude de clube apenas uma vez.

Parágrafo único - Uma vez iniciado o Campeonato, cada clube poderá receber até 5 (cinco) atletas transferidos de outros clubes da Série B; de um mesmo clube da Série B, somente poderá receber até 3 (três) atletas.

Art. 9º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 - O Campeonato será disputado no sistema de pontos corridos, de forma contínua, em turno e retorno, sendo 19 jogos de ida e 19 jogos de volta, sagrando-se campeão o clube que acumular o maior número de pontos ganhos em toda a disputa.

Parágrafo único - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Art. 11 - Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da competição, o desempate, para efeito de classificação, será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto;
- 5º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 6º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 7º) sorteio.

§ 1º - Para efeito do quarto critério (confronto direto), considera-se o resultado dos jogos de ida-e-volta somados, ou seja, o resultado do “jogo de 180 minutos”.

§ 2º - Permanecendo o empate no “jogo de 180 minutos” do confronto direto, conforme acima mencionado, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols assinalados no campo do adversário.

§ 3º - No caso de empate entre mais de dois clubes, não será considerado o quarto critério.



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 12 - A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC, Artigo 78 e seus parágrafos.

Art. 13 - Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos do Campeonato Brasileiro da Série B no seu estado.

Art. 14 – O preço mínimo do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais), com meia-entrada a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 15 - Todos os pagamentos relativos a transportes, hospedagem e alimentação dos clubes serão efetuados pela CBF, limitados a um total de 30 (trinta) pessoas por jogo.

Art. 16 - Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão efetuados pela CBF.

Art. 17 - O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no Art. 53 do RGC.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 3 (três) pontos dentre os já conquistados na competição.

§ 5º - A regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no Artigo 64 do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/15.



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - As partidas do campeonato somente poderão ser jogadas em estádios cuja capacidade mínima de público seja de 10 (dez) mil espectadores sentados.

§ 1º – Se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

§ 2º - No caso do estádio normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto neste artigo, este clube deverá indicar outro estádio que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas.

Art. 19 - O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, não sendo permitido atuar como mandante fora do seu estado.

Art. 20 - Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 21 - Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando faltarem 20 minutos para o início da partida.

Art. 22 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para a confecção da relação de atletas em consonância com o que prevê o artigo 71 do RGC.

Art. 23 - Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 24 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Parágrafo único – O não atendimento ao que dispõe o caput desse artigo resultará em multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada pela CBF, independentemente das sanções que poderão ser aplicadas pelo STJD.

Art. 25 - Todos os jogos da última rodada do campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de disputa de título, de acesso e de decesso.

Art. 26 – A bola a ser utilizada na competição será da marca TOPPER, modelo MAESTRO PRO.

Art. 27 - A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 2018.



Manoel Flores
Diretor de Competições



CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE B/2018
REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

ANEXO A

Nº	IDENT.	EST.	NOME	ORIGEM
1.	Atlético	GO	<i>Atlético</i> Clube Goianiense	Série A
2.	Avaí	SC	<i>Avaí</i> Futebol Clube	Série A
3.	Boa	MG	<i>Boa</i> Esporte Clube	Série B
4.	Brasil	RS	Grêmio Esportivo <i>Brasil</i>	Série B
5.	Coritiba	PR	<i>Coritiba</i> Foot Ball Club	Série A
6.	CRB	AL	Clube de Regatas Brasil - <i>CRB</i>	Série B
7.	Criciúma	SC	<i>Criciúma</i> Esporte Clube	Série B
8.	CSA	AL	Centro Sportivo Alagoano - <i>CSA</i>	Série C
9.	Figueirense	SC	<i>Figueirense</i> Futebol Clube	Série B
10.	Fortaleza	CE	<i>Fortaleza</i> Esporte Clube	Série C
11.	Goiás	GO	<i>Goiás</i> Esporte Clube	Série B
12.	Guarani	SP	<i>Guarani</i> Futebol Clube	Série B
13.	Juventude	RS	Esporte Clube <i>Juventude</i>	Série B
14.	Londrina	PR	<i>Londrina</i> Esporte Clube	Série B
15.	Oeste	SP	<i>Oeste</i> Futebol Clube	Série B
16.	Paysandu	PA	<i>Paysandu</i> Sport Club	Série B
17.	Ponte Preta	SP	Associação Atlética <i>Ponte Preta</i>	Série A
18.	Sampaio Corrêa	MA	<i>Sampaio Corrêa</i> Futebol Clube	Série C
19.	São Bento	SP	Esporte Clube <i>São Bento</i>	Série C
20.	Vila Nova	GO	<i>Vila Nova</i> Futebol Clube	Série B

- Observações:
- 1) Os clubes estão relacionados na ordem alfabética;
 - 2) O termo origem significa que o clube é oriundo de acesso, de decesso ou que permaneceu na Série B, após o campeonato de 2017.